



PORTARIA/SEMGEPLAN/Nº 45, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

**CONCEDE JORNADA ESPECIAL
DE TRABALHO A SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**, uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5283/2014, com fundamento no Art. 3º da Lei Municipal nº 5782/2017 e Lei Municipal nº 5838/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder jornada especial de trabalho com redução de carga horária diária de 01 (uma) hora a servidora estatutária **Ângela Monteiro** – matrícula 35.903-8, ocupante do cargo de MaPB - III Educação Jovens e Adultos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 27 de novembro de 2018.


RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

PROCESSO Nº 11.132/2018.

**PORTARIAS****PORTARIA/SEMGEPLAN/Nº 45, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

CONCEDE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA, uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5283/2014, com fundamento no Art. 3º da Lei Municipal nº 5782/2017 e Lei Municipal nº 5838/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder jornada especial de trabalho com redução de carga horária diária de 01 (uma) hora a servidora estatutária Ângela Monteiro - matrícula 35.903-8, ocupante do cargo de MaPB - III Educação Jovens e Adultos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 27 de novembro de 2018.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA
CAVALCANTE

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

PORTARIA /SEME/ Nº. 58 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

ESTABELECE NORMAS PARA AS MATRÍCULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA PARA O ANO LETIVO DE 2019.

Considerando o disposto no Inciso I do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Inciso IX do Art. 6º do Decreto 062/2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.697 de 31 de março de 2009, revogada pela Lei 5.283 de 17 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de matrícula para o Ensino Fundamental, (1º ao 9º ano), das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Cariacica, obedecidos aos preceitos legais, conforme as normas estabelecidas na presente portaria.

Art. 2º O processo de organização das matrículas na Rede Pública Municipal de Ensino de Cariacica visa atender às solicitações provenientes das transferências internas, bem como alunos oriundos da rede pública, além daqueles oriundos da rede privada e dos que desejam retornar à vida escolar.

Art. 3º Participam do processo de organização de matrícula:

I - A Secretaria Municipal de Educação;

II - Gestores (as) escolares ou responsáveis pela unidade de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Cariacica.

Parágrafo Único: O Ministério Público atuará na defesa da ordem jurídica, do regime

democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Educação e aos Gestores escolares (as) ou responsáveis pelas unidades de ensino, divulgarem o período para as matrículas, junto aos membros de toda comunidade escolar e principalmente, junto aos pais de alunos ou responsáveis legais e também a população em geral, tornando público, através dos meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade, os critérios para sua efetivação.

Art. 5º O pai, a mãe ou responsável legal deverá, no ato da matrícula, assinar formulário próprio, responsabilizando-se pela veracidade de todas as informações prestadas, sendo que a identificação de qualquer documento inverídico resultará na apuração do fato e na adoção de providências legais cabíveis.

Parágrafo Único: As matrículas só poderão ser efetivadas pelo pai, mãe ou responsável legal, com as devidas assinaturas na ficha de matrícula.

Art. 6º As matrículas provenientes das transferências internas, bem como as demais matrículas deverão ser efetivadas em observância à capacidade instalada das salas de aula e aos parâmetros de quantidade de alunos estabelecidos pela Resolução Comec 007/2011.

Parágrafo Único - As adaptações de salas, extinção, fechamento e criação de turmas poderão ser propostos e encaminhados pela Direção junto ao Conselho de Escola, para apreciação e autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art.7º Fica assegurada a matrícula no Ensino Fundamental do aluno com 06 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2019 conforme estabelece a Lei Nº 11.274/2006 e Resolução Comec 007/2011.

Art.8º Ficam estabelecidos os períodos abaixo discriminados para que as unidades de ensino procedam às matrículas:

I - 17/12/2019 a 28/12/2018: matrícula dos alunos do 1º Ano e 6º Ano, provenientes da transferência interna.

II - 02/01/2019 a 11/01/2019: Realização da Pré-matrícula - Dia C: Alunos que não são da Rede Municipal de Ensino de Cariacica e alunos que são da Rede Municipal e querem transferência para outra unidade de ensino municipal (site PMC - Prefeitura Municipal de Cariacica);

III - 16/01/2019 a 25/01/2019: Divulgação do resultado da Pré-matrícula - Dia C, bem como, efetivação das matrículas dos alunos que não são da Rede Municipal de Ensino de Cariacica e alunos que são da Rede Municipal e querem transferência para outra unidade de ensino municipal.

§1º A solicitação de vagas para Rede Pública Municipal de Ensino de Cariacica para o ano letivo de 2019, no Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) para alunos de outra rede pública (estadual ou municipal), rede privada, bem como aos que desejam retornar à vida escolar (Dia C), dar-se-á por meio de preenchimento do cadastro no site da Prefeitura Municipal de Cariacica - PMC.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais Maria de Lourdes M. Coelho
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807